



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**"Palácio João Rodrigues Viana"**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## PARECER DE CONTROLE INTERNO

**EMENTA:** 2º Termo Aditivo / Contrato Nº 003/2019-SEMED-CPL/PMCA / PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019/CPL/PMCA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cachoeira do Arari/Pa.

### DOS FATOS

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, solicitação de Parecer de Regularidade visando a formalização do 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 003/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cachoeira do Arari/Pa.

### OBJETO:

O Terceiro Aditamento correspondente ao Contrato Nº 003/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e a empresa **J A COMÉRCIO DE ALIMENTO E PANIFICAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 22.958.358/0001-46, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos (corridos), contatos a partir do dia 07.08.2021 até o dia 07.08.2022.

### FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos, Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para formalização do 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 003/2019, apresentando, para tanto, a devida Justificativa para a prorrogação da vigência Contratual;
- II. Consta no processo a Notificação da empresa **J A COMÉRCIO DE ALIMENTO E PANIFICAÇÃO LTDA**, o Termo de Aceite e a juntada dos documentos de habilitação;
- III. Consta no processo a dotação orçamentária;
- IV. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- V. No caso em tela, verifica-se que a solicitação formulada refere-se a prorrogação de prazo, pelo período de 07.08.2021 até 07.08.2022, encontrando-se devidamente consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:



# ESTADO DO PARÁ

**Poder Executivo Municipal**  
**"Palácio João Rodrigues Viana"**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**



*vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

VI. Foi anexada Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2019.

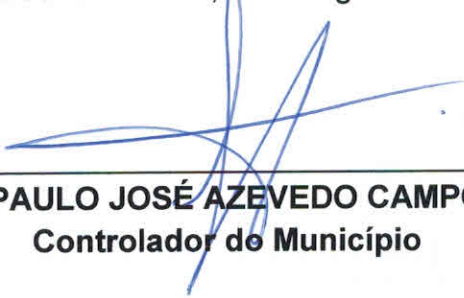
## CONCLUSÃO

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal.

Cachoeira do Arari, 04 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO JOSÉ AZEVEDO CAMPOS**  
**Controlador de Município**